

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

ESTABELECE O PISO VENCIMENTAL MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ANO 2015, CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Vencimental dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que passará a ser de R\$ 841,19 (oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base dos demais Servidores Municipais Públicos pertencentes ao quadro de pessoal do poder executivo Municipal, em 6,75% (seis virgula setenta e cinco por cento), conforme Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º - Não se incluem no reajuste previsto no *caput* deste artigo a categoria de Professores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores de Autarquia, cargos comissionados e as Funções Gratificadas que serão regulados por lei específica.

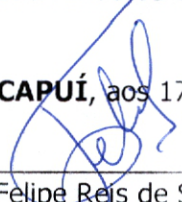
§ 2º - No caso do disposto no *caput* deste artigo, os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2015 para os Servidores Públicos Municipais pertencentes ao quadro efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Fica assegurado aos profissionais Servidores contratados sob o regime temporário, o piso vencimental de que trata o Art. 1º, retroativo a maio de 2015, em atenção ao princípio da isonomia, devendo ser respeitado em todo caso as disposições estabelecidas e pactuadas no instrumento de contrato firmado entre o Poder Público e o servidor prestador de serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos financeiros de que trata o art. 2º desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de junho de 2015.




Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

TABELAS VENCIMENTAIS

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe A e B - Ensino Fundamental Incompleto		Classe C e D - Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Gestão Pública I		Auxiliar de Gestão Pública II
Ref.	Vencimento Base	Vencimento Base
1.	841,19	874,84
2.	874,84	909,83
3.	909,83	946,23
4.	946,22	984,08
5.	984,07	1.023,44
6.	1.023,44	1.064,38
7.	1.064,37	1.106,95
8.	1.106,95	1.151,23
9.	1.151,23	1.197,28
10.	1.197,28	1.245,17
11.	1.245,17	1.294,98
12.	1.294,97	1.346,78
13.	1.346,77	1.400,65
14.	1.400,64	1.456,67
15.	1.456,67	1.514,94
16.	1.514,94	1.575,54
17.	1.575,53	1.638,56
18.	1.638,55	1.704,10
19.	1.704,10	1.772,27
20.	1.772,26	1.843,16
21.	1.843,15	1.916,88
22.	1.916,88	1.993,56
23.	1.993,55	2.073,30


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de junho de 2015.


Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe E e F – Ensino Médio Completo		Classe G e H – Ensino Médio e Técnico Profissionalizante
Técnico em Gestão Pública I		Técnico em Gestão Pública II
Ref.	Vencimento Base	Vencimento Base
1.	909,83	946,22
2.	946,22	984,07
3.	984,07	1.023,43
4.	1.023,44	1.064,37
5.	1.064,37	1.106,94
6.	1.106,95	1.151,22
7.	1.151,23	1.197,27
8.	1.197,27	1.245,16
9.	1.245,17	1.294,97
10.	1.294,97	1.346,77
11.	1.346,77	1.400,64
12.	1.400,64	1.456,66
13.	1.456,67	1.514,93
14.	1.514,93	1.575,53
15.	1.575,53	1.638,55
16.	1.638,55	1.704,09
17.	1.704,09	1.772,25
18.	1.772,26	1.843,14
19.	1.843,15	1.916,87
20.	1.916,87	1.993,54
21.	1.993,55	2.073,28
22.	2.073,29	2.156,22
23.	2.156,22	2.242,46

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de junho de 2015.




Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE	
ATIVIDADES DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSES I a P - NÍVEL SUPERIOR	
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA DE I a IV	
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM SAÚDE DE I a IV	
ESPECIALISTAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I a IV	
Vencimento Base	
REF.	40 H
1	R\$ 1.876,24
2	R\$ 1.951,28
3	R\$ 2.029,34
4	R\$ 2.110,51
5	R\$ 2.194,93
6	R\$ 2.282,73
7	R\$ 2.374,03
8	R\$ 2.469,00
9	R\$ 2.567,76
10	R\$ 2.670,47
11	R\$ 2.777,29
12	R\$ 2.888,38
13	R\$ 3.003,91
14	R\$ 3.124,07
15	R\$ 3.249,03
16	R\$ 3.379,00
17	R\$ 3.514,16
18	R\$ 3.654,73
19	R\$ 3.800,92
20	R\$ 3.952,95
21	R\$ 4.111,07
22	R\$ 4.275,51
23	R\$ 4.446,53

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de junho de 2015.




Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE	
CLASSES Q a X - NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE MEDICINA	
ESPECIALISTA MÉDICO EM SAÚDE DE I a IV	
Vencimento Base	
REF.	40H
1	R\$ 5.871,25
2	R\$ 6.106,10
3	R\$ 6.350,34
4	R\$ 6.604,36
5	R\$ 6.868,53
6	R\$ 7.143,27
7	R\$ 7.429,00
8	R\$ 7.726,16
9	R\$ 8.035,21
10	R\$ 8.356,61
11	R\$ 8.690,88
12	R\$ 9.038,52
13	R\$ 9.400,06
14	R\$ 9.776,06
15	R\$ 10.167,10
16	R\$ 10.573,79
17	R\$ 10.996,74
18	R\$ 11.436,61
19	R\$ 11.894,07
20	R\$ 12.369,84
21	R\$ 12.864,62
22	R\$ 13.379,21
23	R\$ 13.914,38

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de junho de 2015.



Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal


**ANEXO II DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2015,
DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Jerônimo Felipe Reis de Souza, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1. Informa-se que os recursos necessários para o custeio das ações concernentes a presente lei encontram lastro financeiro nas dotações específicas, nos termos do anexo III, além do que, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe, a priori, os limites de gastos com pessoal, conforme verificável nos Balancetes Financeiros então disponíveis. (**Art. 16, I, c/c o Art. 17, § 1º 2º, c/c os Arts. 19, 21 e 42, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**).
2. O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, conforme demonstrado no anexo III, ou, eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (**Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF**).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de junho de 2015.



Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal